

Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 "Código Brasileiro de Aeronáutica", e a Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

§ 1º Este Plano impõe restrições aos novos objetos ou extensões de objetos, bem como aos objetos existentes no Município de CURITIBA - PR que estejam localizados dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos.

§ 2º As restrições impostas por este Plano foram determinadas a partir das informações constantes dos Anexos a esta Portaria, cuja veracidade é imputada ao respectivo responsável técnico:

- Anexo I "Ficha Informativa de Helipontos";
- Anexo II "Informações Topográficas"; e
- Anexo III "Planta do Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto".

§ 3º Os anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados na página eletrônica do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br), com acesso em AGA - Aeródromos.

Art. 2º Ocorrendo superposição de superfícies no PBZPH, ainda que relacionadas com outros planos de zona de proteção, prevalecerá a condição mais restritiva.

Art. 3º As características do PBZPH estão estabelecidas na Ficha Informativa de Helipontos e na Planta do Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (Anexos I e III).

Art. 4º Todos os procedimentos inerentes ao Plano aprovado por esta Portaria deverão observar e atender obrigatoriamente aos requisitos da Portaria nº 256/GC5, de 2011, no que se refere às restrições relativas às implantações que possam afetar adversamente a segurança e a regularidade das operações aéreas.

Art. 5º Este Plano tem validade durante o período em que o heliponto estiver inscrito no Cadastro de Aeródromos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e, ainda, enquanto as características estabelecidas nos Anexos I e III desta Portaria não sofrerem modificações.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Ten Brig Ar RAFAEL RODRIGUES FILHO

DEPARTAMENTO DE ENSINO

PORTARIA DEPENS Nº 35-T/DE-2, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2015 (IE/EA CFT 2015).

O Diretor-Geral do Departamento de Ensino da Aeronáutica, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º das Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pelo Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria DEPENS nº 345/DE-2, de 30 de novembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Formação de Taifeiros da Aeronáutica do ano de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar DIRCEU TONDOLO NÔRO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução do CONSUNI nº 40, que aprovou o Regimento Interno do Arquivo Central da UnB, publicada no DOU nº 17, de 26 de janeiro de 2015, seção 1, página 8.

Onde se lê: "...Resolução do CONSUNI nº 40, de 23 de Janeiro de 2015..."

Leia-se: "...Resolução do CONSUNI nº 40, de 29 de Dezembro de 2014..."

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DO REITOR Em 26 de janeiro de 2015

PROCESSO/HU Nº 23005.000116/2014-16 - Interessada: Empresa Daher Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, acolho o Parecer nº 015/2015-PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 67-69, conheço do recurso apresentado pela empresa e em consequência, decido: I - Pelo desprovimento do recurso aviado (fls. 57-63), MANTENDO as penas aplicadas à Empresa Daher Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME. (fls. 51).

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

PORTARIA Nº 153, DE 22 DE JANEIRO DE 2015

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela portaria nº 1.352/IFC/2014, de 13 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 16/06/2014, seção 2, pag. 27, e considerando a Portaria

do MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece diretrizes para a organização dos Institutos Federais, Ciência e Tecnologia e define parâmetros e normas para sua expansão; considerando a Portaria do MEC nº 27, de 21 de janeiro de 2015, que altera a Portaria do MEC nº 331, de 24 abril de 2013, estabelecendo as unidades que compõem a estrutura organizacional do Instituto Federal Catarinense, resolve:

Art. 1º - O Câmpus Avançado Abelardo Luz fica vinculado administrativamente ao Câmpus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

NERI JORGE GOLYNSKI

SORAYA SOUBHI SMAILI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2015

A Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 301 de 21 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 2015, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

Excluir pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

A PROCURADORA-CHEFE DE DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, a pessoa jurídica CERAMICA ALTO DO BELEM LTDA -EPP, CNPJ Nº 24.075.871/0001-32, tendo em vista ter sido: I - verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2(dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competências dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; II - constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º; ou III - verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 303/2006.

Art. 2º - A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automaticamente execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época das ocorrências dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Regional da Fazenda Nacional - 5ª Região, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, nº 2864, Espinheiro, CEP 52.020-000, Recife-PE, mencionando o número do processo administrativo 10480.720783/2015-34.

Art. 4º - Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA PINHEIRO RAMOS FERREIRA

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O PROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA DA 1ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, e o art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 17 de agosto de 2012, e considerando o atendimento integral dos requisitos previstos em lei, declara:

Art. 1º Concedidos, na forma do art. 15 da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, e art. 14 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 17 de agosto de 2012, MORATÓRIA E PARCELAMENTO à instituição de ensino constante do Anexo Único a este Ato Declaratório.

Art. 2º Este ato entre em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DOMÍNICI SORIANO
Substituto

ANEXO ÚNICO

Instituição de Ensino	Categoria	CNPJ	Data de deferimento	Data de início dos efeitos
E. DE L. E LIMA & CIA. LTDA.	Mantenedora da Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM	03.410.604/0001-02	26/01/2015	27/01/2015

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES DO CRÉDITO RURAL

ATO Nº 540, DE 26 DE JANEIRO DE 2015

LC Administradora de Consórcios Ltda. - Em liquidação extrajudicial. Prorroga prazo para conclusão de inquérito.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e Controle de Operações do Crédito Rural do BANCO CENTRAL DO BRASIL Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Regimento Interno, com base no art. 41, parágrafo 2º, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e no art. 7º, § 2º e § 3º, do Regulamento Anexo à Portaria nº 82.265, de 9 de setembro de 2014, resolve:

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2015, o prazo para conclusão do inquérito instaurado na LC Administradora de Consórcios Ltda. - Em liquidação extrajudicial (CNPJ 92.005.685/0001-87), com sede na cidade de Palmeira das Missões (RS).

ALTAMIR LOPES

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 176 DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Em doze de dezembro de dois mil e quatorze, na sede da Empresa, localizada no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, 1ª subloja, em Brasília (DF), o Conselho de Administração da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA realizou sua reunião ordinária referente ao mês de dezembro de 2014, com a presença dos Conselheiros Sérgio Eugênio de Rísios Bath (Presidente), Josemir Manguiera Assis, Maricy Valletta, Ana Paula Lima Vieira e Leonardo Lima Chagas. Presentes, também, a convite, os Diretores da EMGEA, Antônio Luiz